



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 906/86

Objeto: "REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO"

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO=PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____/_____/_____

11/agosto/1986

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.ª 11/08/86

Foi APROVADO 2.ª 11/08/86

Foi APROVADO 3.ª 18/08/86

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 18/08/86.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA simples

A PROPOSIÇÃO FOI aprovada EM 18/08/86

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____/_____/_____

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º 203/86, DE 19/08/86

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO = JUSTIÇA = FINANÇAS EM 11 / 08 / 86
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM ____ / ____ / ____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____ / ____ / ____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM ____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ , EM ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ , OFÍCIO CM- ____ / ____ - ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ , EM ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ , OFÍCIO CM- ____ / ____ - ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 11/08/86

Aprovado por unanimidade em 1ª votação

RUBRICA

2 - EM 11/08/86

Aprovado por unanimidade em 2ª votação
de acordo com artigo 181 - parágrafo 3º.

RUBRICA

3 - EM 18/08/86

Aprovado em 3ª e última votação

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 906/86

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

O povo de Bom Despacho-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos "Funcionários Públicos Municipais", constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 644 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1.023, de 10 de abril de 1986, em percentual correspondente a trinta por cento (30%), bem como os cargos e funções / constantes das Tabelas II e III.

Párrafo Único- Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Julho de 1986, e com repasse do pagamento do mês de Julho para o mês de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1986.

Presidente,

Vice-Presidente,

Secretário,



Prefeitura

Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 906/86

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

A Comissão de Legislação e Finanças Em 11/08/86

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos "Funcionários Públicos Municipais", constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 644 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1.023, de 10 de abril de 1986, em percentual correspondente a trinta por cento (30%), bem como as cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único - Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 1986, e com repasse do pagamento do mês de julho para o mês de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (04-08-1986).

Luquine
Célio Luquine
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

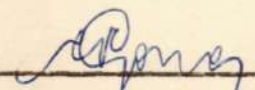
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parcerar ao Projeto de Lei nº 906/86, que-
Reajusta Vencimentos do Funcionalismo.

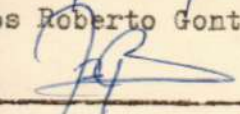
Conforme dispõe o Artigo 11 do Regimento In-
terno, compete a Câmara Municipal apreciar e
votar o projeto em pauta.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de-
24 horas para a 2ª votação do referido ~~em 2ª~~
Projeto, conforme dispõe o Artigo 181 paragrá-
fo 3º do Regimento Interno.

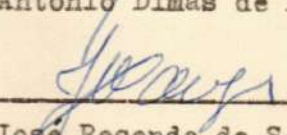
Sala das comissões, 11/08/86



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Rezende



José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

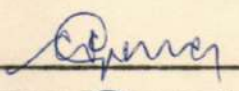
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parcecer ao Projeto de Lei nº 906/86, que-
Reajusta Vencimentos do Funcionalismo.

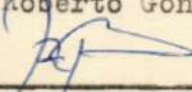
Conforme dispõe o Artigo 11 do Regimento In-
terno, compete a Câmara Municipal apreciar e
votar o projeto em pauta.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de-
24 horas para a 2ª votação do referido ~~em~~ ~~XXX~~
Projeto, conforme dispõe o Artigo 181 paragra-
fo 3º do Regimento Interno.

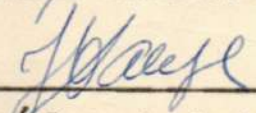
Sala das comissões, 11/08/86



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Rezende



José Resende de Souza



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 906/86

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

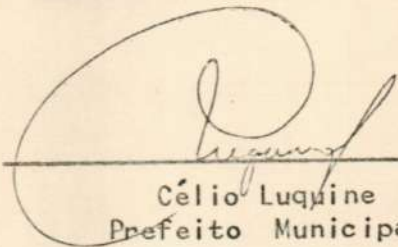
O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos "Funcionários Públicos Municipais", constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 644 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1.023, de 10 de abril de 1986, em percentual correspondente a trinta por cento (30%), bem como os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único - Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 1986, e com repasse do pagamento do mês de julho para o mês de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (04-08-1986).


Célio Luquine
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 906/86

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos "Funcionários Públicos Municipais", constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 644 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1.023, de 10 de abril de 1986, em percentual correspondente a trinta por cento (30%), bem como os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único - Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 1986, e com repasse do pagamento do mês de julho para o mês de agosto, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (04-08-1986).


Celio Luquine
Prefeito Municipal

